

EDITAL

OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília-DF, de segunda – feira a domingo (inclusive os feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme quantitativos e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

Observações:

- Abertura da sessão pública dia 21/12/2018– às 09:00 horas
- Site para realização do pregão: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Site para retirada do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br
- Esclarecimentos site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou via e-mail: editais@antt.gov.br
- Referência de tempo: horário de Brasília
- Cópias do Edital e do respectivo aviso se encontram à disposição de qualquer pessoa para consulta na ANTT, no seguinte endereço: Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, Bloco A – 2º Andar - Gerência de Licitações e Contratos - Brasília – DF – CEP 70.200-003.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 40/2018
Processo número 50501.337019/2018-73

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, inscrita no CNPJ: 04.898.488/0001-77, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 244, de 22 de junho de 2016, sediada no Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 – Brasília/DF - CEP 70200-003 -, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço (**maior desconto percentual**), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, da Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 05, de 25 de maio de 2017, e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 21/12/2018

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal –
www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o contratação de empresa especializada para fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília-DF, de segunda – feira a domingo (inclusive os feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme quantitativos e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um único lote/grupo formado por itens, conforme tabela constante do Anexo II deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393001-339250

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 092246

Elemento de Despesa: 339039-01

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo o disposto nos subitens 8.5.1.1 e 8.5.1.2 deste Edital;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor unitário e valor global, para 12 (doze) meses conforme planilha de formação de preços anexo II deste Edital e percentual de desconto; e

5.6.2. Descrição detalhada do objeto.

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.8.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da Contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, nos termos do art. 63, §2º da IN 5/2017).

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total anual.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço (maior desconto percentual), conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19. Só se aplica o sorteio quando houver empate entre as propostas e ausência de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.2.3.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.2.3.1.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, e à Qualificação Econômico-Financeira nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.4.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5 Qualificação econômico-financeira:

8.5.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.1.1 Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

8.5.1.2 A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda

assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

8.5.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.5.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.6.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.6.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta

licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.7.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.7.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.7.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou

nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.9 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail editais@antt.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

8.10.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.2 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.11 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.12 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.

8.12.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14 A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.15 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório;

10.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento), que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Contratante.

13.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

13.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

13.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

13.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada.

13.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

13.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.7 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.8 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.9 Será considerada extinta a garantia:

13.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.9.2 no prazo de 90 dias após o término da vigência, caso a Contratante, não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN/SEGES/MPDG nº. 05/2017.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019.

14.3 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante a ANTT para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15 DO REAJUSTE

15.1 O preço é fixo e irreatável.

16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

18.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

18.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

18.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

18.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

18.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

18.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.10 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

18.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

18.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

18.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime,

observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{100} = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não mantiver a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, conforme regulamento da ANTT, anexo IV deste Edital.

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail editais@antt.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 - Bloco “A” - 2º Andar– Gerência de Licitações e Contratos - Brasília/DF - CEP 70200-003.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.antt.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Clubes Esportivos Sul - Polo 8 – Projeto Orla – Trecho 3 – Lote 10 - Bloco “A” - 2º Andar– Gerência de Licitações e Contratos - Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.10.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.10.2 ANEXO II – Planilha de Preços

21.10.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

21.10.4 ANEXO IV - Regulamento para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União no âmbito da ANTT.

Brasília-DF, 10 de dezembro de 2018.

Adão Cabral Formiga
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de jornais e revista à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília – DF, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), bem como acesso às matérias online nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
JORNAIS DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA	
1	Correio Braziliense
2	Jornal de Brasília
3	O Globo
4	Folha de São Paulo
5	Estado de São Paulo
6	Valor Econômico
JORNAIS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO	
7	Correio Braziliense
8	Jornal de Brasília
9	O Globo
10	Folha de São Paulo
11	Estado de São Paulo
REVISTAS SEMANAIS	

12	Veja
13	Isto é
14	Época
15	Carta Capital
16	Isto é Dinheiro
REVISTA QUINZENAL	
17	Exame
REVISTA MENSAL	
18	Época Negócios

Tabela 1. Periódicos impressos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
ACESSOS ONLINE	
JORNAIS	
1	Correio Braziliense
2	O Globo
3	Folha de São Paulo
4	Estado de São Paulo
5	Valor Econômico
6	Zero Hora
REVISTAS	
8	Veja
9	Isto é
10	Época
11	Carta Capital
12	Isto é Dinheiro
13	Exame

14	Época Negócios
----	----------------

Tabela 2. Periódicos online

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação visa a atender a demanda existente de periódicos, jornais e revistas, bem como os acessos online, atualmente suprida por meio do Contrato nº 003/2018, vigente até 31/12/2018. A fim de evitar uma descontinuidade no fornecimento que atende a diversas unidades organizacionais, propõe-se a nova contratação.

2.2 Os materiais que serão adquiridos por meio desta contratação enquadram-se no conceito de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado, escolhendo-se a proposta mais vantajosa para a administração.

2.3 Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT necessita de informações pontuais se valendo dos veículos de mídia informados nos quantitativos abaixo, uma vez que a atuação no campo regulador e fiscalizador traz consigo atualização periódica de temáticas relativas ao setor. Sendo assim, informações acerca da economia, política e assuntos em geral, em escala nacional e internacional, são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades finalísticas da Agência.

2.4 O fornecimento de jornais e revistas é um serviço incluso anualmente no Planejamento Orçamentário para o exercício financeiro corrente, sendo assim, a cada exercício financeiro é prevista a contratação de periódicos, fazendo parte dos planos do Órgão e deste CEDOC/GAB.

2.5 O acesso a informações pontuais a respeito de temas relacionados à área regulatória, economia e outros temas nacionais e internacionais que porventura interferem de maneira contributiva para a atuação dos agentes integrantes do corpo técnico da ANTT é compatível com a visão da Agência. Logo, para tornar-se referência na regulação, esta Agência necessita está a par de veículos de mídia que abordam informações cruciais para este Órgão.

2.6 Na área de conhecimento e inovação, no mapa estratégico da ANTT, está alocado temas como a mitigação de assimetria de informações e a garantia de atualidade tecnológica. Com isso, os periódicos disponíveis na Biblioteca para consulta de servidores e colaboradores, bem como os acessos online, servem para capacitá-los e auxiliá-los em suas atribuições.

2.7 Os materiais que serão adquiridos por meio desta contratação enquadram-se no conceito de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita exclusivamente com base no menor preço ofertado.

2.8 O quantitativo informado nas tabelas **3, 4, 5 e 6** é o montante que deverá ser fornecido pelo contrato de 2019:

JORNAIS	SEG / SEXTA QTD DIÁRIA
Correio Braziliense	10
Jornal de Brasília	03
O Globo	08
Folha de São Paulo	10
Estado de São Paulo	06
Valor Econômico	10
TOTAL	47

Tabela 3. Quantidade diária – Jornais de Segunda a Sexta

JORNAIS	SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS QTD DIÁRIA
Correio Braziliense	01
Jornal de Brasília	01
O Globo	01
Folha de São Paulo	01
Estado de São Paulo	01
TOTAL	05

Tabela 4. Quantidade diária – Jornais de Sábado, Domingo e Feriado.

REVISTAS	<u>SEMANAL</u>
Veja	09
Isto É	09
Época	06
Carta Capital	03
Isto É Dinheiro	02
Exame	04
	<u>REVISTA QUINZENAL</u>
Época Negócios	02
	<u>REVISTA MENSAL</u>

Tabela 5. Quantidade diária – Revistas semanais, quinzenais e mensais.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTD MENSAL
ACESSOS ONLINE		
JORNAIS		
1	Correio Braziliense	01
2	O Globo	01
3	Folha de São Paulo	01
4	Estado de São Paulo	01
5	Valor Econômico	01
6	Zero Hora	01
REVISTAS		
8	Veja	01
9	Isto é	01
10	Época	01
11	Carta Capital	01
12	Isto é Dinheiro	01
13	Exame	01
14	Época Negócios	01

Tabela 6. Quantidade Mensal- Acessos online.

2.9 O quantitativo dos periódicos informados nas tabelas 3 a 6 foi o mesmo do contrato nº 003/2018.

2.9.1 Tendo em vista que o fornecimento de jornais e revistas vem se mostrando suficiente para atender a demanda desta Agência, este CEDOC/GAB optou por não realizar alteração nesses valores.

2.10 Os valores constantes nas tabelas 3 a 6 estão expressos nas suas quantidades diárias, quinzenais e mensais, ou seja, não está expresso o valor relativo ao fornecimento anual de jornais e revistas impressos, bem como os acessos online. Este dimensionamento foi realizado na **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS (ESTUDO PRELIMINAR - ANEXO III. Folha 36)**.

2.11 Esta contratação observará, no que couber, as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1 O fornecimento de jornais e revistas impressos, bem como os acessos online, serão disponibilizados para a sede da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, localizada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 3, Lote 10, Projeto Orla 8, Brasília – DF, Asa Sul, 1º Subsolo, Bloco A.

4.1.1.1 Os periódicos impressos deverão ser entregues no balcão interno do **PROTOCOLO GERAL** da ANTT, devidamente acondicionados e com sua integridade física preservada.

4.1.1.2 Os periódicos do fim de semana deverão ser entregues juntamente com os periódicos de segunda-feira ou, no próximo dia útil de funcionamento da Agência.

4.1.1.3 Nos casos em que a integridade física dos periódicos impressos estiver aquém do permitido, deverá a Contratada realizar a substituição, cabendo à Agência informar e registrar o ocorrido.

4.1.2 O funcionário responsável pela entrega dos periódicos impressos na Sede da Agência deverá realizar registro periodicamente para acessar as dependências do órgão, vedado acessar outras regiões da Agência sem prévia autorização.

4.1.3 O prazo para início do fornecimento será de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da assinatura do contrato.

4.1.4 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

4.1.5 Deverão ser disponibilizados todos os acessos online para realizar a utilização dos serviços e, caso seja necessário utilizar plataforma alternativa, a Contratada deverá instruir corretamente a Agência.

4.1.5.1 A Contratante deverá ser comunicada de quaisquer alterações nos acessos online.

4.1.6 A Contratada deverá fornecer o objeto nas quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência, bem como nos autos processuais que compõem este procedimento licitatório, sendo responsabilizada sob a ótica dos normativos vigentes quando o não fornecimento total ou parcial injustificado.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.1 Os quantitativos informados nas tabelas 3 a 6 deste Termo de Referência, bem como os presentes no **ANEXO III** do Estudo Preliminar - EP, são como base a estimativa do consumo atual da Agência.

5.1.2 As unidades medidas utilizadas nas tabelas 3 a 6 deste TR é a **QUANTIDADE DIÁRIA, QUINZENAL e MENSAL.**

5.1.3 No **ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS**, colacionado no EP, foi estimado as quantidades dos periódicos para o fornecimento mensal e anual.

5.1.4 Não deverão ser fornecidas todas as quantidades previstas **anualmente de uma só vez**, logo, o fornecimento será diário.

5.1.4.1 Deverá ser preenchida a planilha de consumo mensal contendo a quantidade de periódicos fornecidos, bem como valor previsto para pagamento e encaminhado para a Agência para a conferência, antes da elaboração da Nota Fiscal para pagamento.

5.1.5 A **PLANILHA DE FORMAÇÃO DE CUSTOS, ANEXO III**, deverá ser preenchida para o dimensionamento correto seguindo as seguintes instruções:

5.1.5.1 A planilha de formação de custo possui 7 abas: “SEG SEX”/ “SÁB” / “DOMINGO” / “FERIADO” / “REVISTAS” / “ACESSOS ONLINE” / “RESUMO”;

5.1.5.2 Devem ser preenchidas todas as abas, exceto a “RESUMO”, logo, esta possui os dados inseridos nas demais abas de forma compilada;

5.1.5.3 Não é necessário inserir fórmulas, pois todo arquivo já possui;

5.1.5.4 Deverá ser preenchido somente os linhas em **AMARELO**: “Valor Unitário (R\$) ” / “Percentual de desconto (%)”;

5.1.5.5 Os quantitativos estão inseridos de forma *mensal e anual*, porém o fornecimento será *diário/mensal* dos periódicos, conforme tabelas 3 a 6 deste TR.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1 A contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais e revistas será avaliada de forma **qualitativa e quantitativa**.

6.1.1.1 Quanto ao aspecto **qualitativo**, será avaliado, ao longo do fornecimento, a qualidade da entrega dos periódicos impressos. Observar-se-á:

- a) o acondicionamento;
- b) o horário de entrega;
- c) outros aspectos relacionados a qualidade no fornecimento.

6.1.2 Quanto ao aspecto **quantitativo**, será avaliado diariamente, pelo Protocolo Central da ANTT, se a quantidade fornecida está de acordo com o contratado.

a) Caso, por motivo injustificado, a Contratada deixar de fornecer total ou parcial do objeto contratado serão aplicadas as penalidades previstas nas legislações vigentes.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Conforme preconiza o Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Sendo assim, nos autos processuais que compõe a contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais e revistas junto à ANTT contém todas as descrições necessárias para que a Contratada efetue o fornecimento.

7.2 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

7.3 O prazo para início do fornecimento será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da assinatura do contrato.

7.4 Os materiais/serviços que serão adquiridos por meio desta contratação enquadram-se no conceito de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, escolhendo-se a proposta mais vantajosa para a Administração.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 GESTÃO CONTRATUAL

8.1.1 A Gestão Contratual do objeto relativo a este Termo de Referência, se dará por meio das seguintes Unidades Organizacionais:

- a) Superintendência de Gestão – SUDEG;
- b) Gerência de Licitações e Contratos – GELIC;
- c) Gerência de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade – GEORF;
- d) Centro de Documentação – CEDOC/GAB.

8.1.2 Havendo a necessidade de comunicação entre a Contratante e a Contratada para o fornecimento de jornais e revistas, o contato será realizado formalmente, por meio de correio eletrônico, ou via telefone no (s) número (s) disponibilizado (s) pelo fornecedor.

8.2 CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.2.1 O pagamento decorrente do fornecimento será realizado **mensalmente**, com base na quantidade de periódicos fornecidos.

8.2.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.2.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

8.2.3.1 No prazo de até 5 dias corridos a partir do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

8.2.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, o fiscal técnico deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato;

8.2.3.3 No mesmo prazo, o fiscal ou equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo;

8.2.3.4 Existindo fiscal setorial, este deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, no mesmo prazo.

8.2.4 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos relatórios mencionados acima, o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.2.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica, setorial, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.2.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.2.4.3 Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.5 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art.5º, §3º, da lei 8.666, de 1993.

8.2.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº. 5/2017.

8.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.8 Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consultas ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.2.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.2.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.11 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.2.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2.13 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

8.2.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, quando couber:

8.2.15 A Contratada regularmente optante pelo simples nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 20016, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438,

Assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.3 INDICADORES DE DESEMPENHO

8.3.1 Conforme previsto na Instrução Normativa nº05, de 25 de maio de 2017, em seu Art. 39, *caput*, as atividades de gestão têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados e as demais previsões ajustadas entre as partes.

8.3.2 A avaliação da Contratada, no que concerne o fornecimento do objeto constante do presente TR, será feito mensalmente por meio de relatório, pela área demandante, que deverão conter informações acerca da prestação.

8.3.3 A avaliação será realizada subjetivamente, logo, se considerado insatisfatória a prestação, culminará em sanções previstas em contrato, conforme trazido no caput do art. 39, da IN 05/2017.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para início do fornecimento será de até 24 horas (vinte e quatro) horas a partir da data da assinatura do contrato.

9.2 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

9.3 Conforme trazido na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu Art. 57, *caput*, a duração dos contratos ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

11.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

11.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

11.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

11.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

11.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

11.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.16 Comunicar a Contratante quando do não fornecimento total ou parcial do objeto acordado em peça contratual.

11.17 Manter a integridade física dos periódicos até a entrega no local indicado, não sendo possível a Contratante aceitar os periódicos que estiverem comprometidos quanto à qualidade, ocasionando, assim que possível, substituição do mesmo.

11.18 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes.

11.19 Disponibilizar colaborador do seu próprio quadro para realizar entrega no local designado pela Contratante. Devendo-se realizar registro do colaborador para acessar as dependências do órgão. Sendo proibido, salvo mediante autorização, o acesso às áreas que não sejam o balcão interno do PROTOCOLO.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

14.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

14.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua

degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10 A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na

proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2 Os serviços serão recebidos definitivamente em até 24 horas a partir da data de assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.2.1 Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.2.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato ira apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

15.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

15.3.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

15.3.2 O gestor do contrato emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5 cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa de:

16.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

16.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, 16.2.4 e 16.2.5 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da Contratada	01
---	--	----

16.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA -

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação dos serviços de fornecimento de jornais e revistas e acessos online, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, I, da IN 05/2017)

A contratação visa a atender a demanda existente de periódicos, jornais e revistas, bem como os acessos online, atualmente suprida por meio do **Contrato nº 003/2018**, vigente até **31/12/2018**. A fim de evitar uma descontinuidade no fornecimento que atende a diversas unidades organizacionais, propõe-se a nova contratação.

Os materiais/serviços que serão adquiridos por meio desta contratação enquadram-se no conceito de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, escolhendo-se a proposta mais vantajosa para a administração.

Consoante o leque de atribuições conferidas em seu regimento interno, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT necessita de informações pontuais se valendo dos veículos de mídia informados nos quantitativos abaixo, uma vez que a atuação no campo regulador e fiscalizador traz consigo atualização periódica de temáticas relativas ao setor. Sendo assim, informações acerca da economia, política e assuntos em geral, em escala nacional e internacional, são imprescindíveis para o bom desempenho das atividades finalísticas da Agência.

O fornecimento de jornais e revistas é um serviço incluso anualmente no Planejamento Orçamentário para o exercício financeiro corrente, sendo assim, a cada exercício financeiro é prevista a contratação de periódicos, fazendo parte dos planos do Órgão e deste CEDOC/GAB.

3 – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ANTT (art. 24, §1º, II, da IN 05/2017)

O acesso a informações pontuais a respeito de temas relacionados à área regulatória, economia e outros temas nacionais e internacionais que porventura interferem de maneira contributiva para a atuação dos agentes integrantes do corpo técnico da ANTT é compatível com a visão da Agência. Logo, para tornar-se referência na regulação, esta Agência necessita estar a par de veículos de mídia que abordam informações cruciais para este Órgão.

Na área de conhecimento e inovação, no mapa estratégico da ANTT, estão alocados temas como a mitigação de assimetria de informações e a garantia de atualidade tecnológica. Com isso, os periódicos disponíveis na Biblioteca

para consulta de servidores e colaboradores, bem como os acessos online, servem para capacitá-los e auxiliá-los em suas atribuições.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, III, da IN 05/2017)

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas previstas em contrato, sendo responsabilizada pelo não atendimento e aplicada as penalidades previstas em lei;
- A CONTRATADA deverá fornecer, conforme os quantitativos apresentados, os jornais e revistas, bem como os acessos online disponíveis, no local indicado pela CONTRATANTE;
- A CONTRATADA deverá manter a integridade física dos periódicos até a entrega no local indicado, não sendo possível a CONTRATANTE aceitar os periódicos que estiverem comprometidos quanto à qualidade, ocasionando, assim que possível, a substituição do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

- Conforme preconiza o Parágrafo Único, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Sendo assim, nos autos processuais que compõe a contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais e revistas junto à ANTT contém todas as descrições necessárias para que a CONTRATADA efetue o fornecimento.

SUSTENTABILIDADE

- Esta contratação observará, no que couber, as normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

DURAÇÃO CONTRATUAL

- O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2019**;
- O prazo para início do fornecimento será de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da data da assinatura do contrato.

SOLUÇÃO DE MERCADO

Conforme IN SLTI/MP nº05/2014, foi realizada consulta ao Painel de Preços e foram identificados fornecedores que disponibilizaram o objeto contratual que esta Agência pretende adjudicar, são eles:

- ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS;
- SEISELLES DISTRIBUIÇÃO DE LOGISTICA EIRELI;
- J.M TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA;
- SAMIO BANDEIRA.

5.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (art. 24, §1º, IV, da IN 05/2017)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
JORNAIS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA			
01	Correio Braziliense	QTD DIÁRIA	10
02	Jornal de Brasília	QTD DIÁRIA	03
03	O Globo	QTD DIÁRIA	08
04	Folha de São Paulo	QTD DIÁRIA	10
05	Estado de São Paulo	QTD DIÁRIA	06
06	Valor Econômico	QTD DIÁRIA	10
JORNAIS DE SÁBADO, DOMINGO E FERIADO			
07	Correio Braziliense	QTD DIÁRIA	01
08	Jornal de Brasília	QTD DIÁRIA	01
09	O Globo	QTD DIÁRIA	01
10	Folha de São Paulo	QTD DIÁRIA	01
11	Estado de São Paulo	QTD DIÁRIA	01
REVISTAS SEMANAL			
12	Veja	QTD	09
13	Isto é	QTD	09
14	Época	QTD	06
15	Carta Capital	QTD	03
16	Isto é Dinheiro	QTD	02

REVISTA QUINZENAL			
17	Exame	QTD	04
REVISTA MENSAL			
18	Época Negócio	QTD	02

5.2 – MEMÓRIA DE CÁLCULO (art. 24, §1º, IV, da IN 05/2017)

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2014 (alterado pela IN nº 03/2017), em seu art. 2º, inciso I. foi utilizado como parâmetro para se realizar pesquisa de preços, o sítio Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>. O mesmo artigo prevê também, demais parâmetros a serem utilizados para estimar os preços:

- II. **Contratações similares** de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)
- III. **Pesquisa publicada em mídia especializada**, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017)
- IV. **Pesquisa com os fornecedores**, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias. (Alterado pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

Em 27 de setembro, de 2018, entramos em contrato por e-mail (ANEXO) com fornecedores listados no título **SOLUÇÃO DE MERCADO, item 4 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**, solicitando proposta para a demanda existente. Apenas um fornecedor respondeu.

O §3º do art. 2º, da legislação supracitada, prevê que poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente. Como foi recebido somente um e-mail com proposta em anexo, da fornecedora **J.M TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA**, realizamos uma mescla de metodologias àquelas previstas no art. 2º, da IN 05/2014.

Por meio da **PLANILHA DE CUSTOS**, onde consta os periódicos nas quantidades mensais e anuais, de **SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SÁBADO, DOMINGO, FERIADO, REVISTAS e ACESSOS ONLINE**, bem como valor unitário, valor total sem desconto e percentual de desconto, foi possível estimar o **VALOR GLOBAL** com os preços encontrados no Painel de Preços e na metodologia mesclada.

No Painel de preços, foram utilizadas como base duas contratações firmadas uma com o Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP e outra com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Cidades. Foram utilizados os valores e obtido os seguintes dados:

	VL. ANUAL S/DES	VL. MENSL S/DES (12MESES)
ITEM I*	R\$ 49.354,50	R\$ 4.112,88
ITEM II*	R\$ 31.081,20	R\$ 2.590,10
ITEM III*	R\$ 8.772,00	R\$ 731,00
VALOR GLOBAL 1*	R\$ 89.207,70	R\$ 6.702,98

Tabela 7

ITEM I: segunda a sexta-feira; sábado; domingo e feriado.

ITEM II: revistas.

ITEM III: acessos online.

VALOR GLOBAL 1 = ITEM I + ITEM II + ITEM III

O **VALOR GLOBAL** estimado utilizando a metodologia mesclada, conforme descrita no paragrafo anterior, foi da ordem de **R\$ 89.207,70**, não levando em consideração os descontos, somente os preços de capa referente a cada periódico.

Para obter uma segunda estimativa para o fornecimento de jornais e revistas, foram utilizados os valores praticados no contrato nº 003/2018, firmado com a empresa **SEISELLES DISTRIBUIÇÃO DE LOGISTICA EIRELI**, vigente até **31/12/2018**. Obtivemos os seguintes dados:

	VL. ANUAL S/DES	VL. MENSL S/DES (12MESES)
ITEM I*	R\$ 51.888,00	R\$ 4.324,00
ITEM II*	R\$ 34.739,20	R\$ 2.894,93
ITEM III*	R\$ 10.428,00	R\$ 869,00
VALOR GLOBAL 2*	R\$ 97.055,20	R\$ 7.218,93

Tabela 8

ITEM I: segunda a sexta-feira; sábado; domingo e feriado.

ITEM II: revistas.

ITEM III: acessos online.

VALOR GLOBAL 2 = ITEM I + ITEM II + ITEM III

A estimativa do **VALOR GLOBAL** encontrado para o fornecimento de jornais e revistas utilizando os valores prestados no contrato vigente é do montante de **R\$ 97.055,20**, não levando em consideração os descontos, somente os preços de capa referente a cada periódico.

A terceira proposta foi obtida por e-mail, encaminhado no dia 27 de setembro de 2018, para o Sr. Gabriel Nunes Torres, representante da **J.M TORRES JORNAIS E REVISTAS LTDA**, que encaminhou proposta em anexo contendo os valores abaixo:

	VL. ANUAL S/DES	VL. MENSL S/DES (12MESES)
ITEM I*	R\$ 51.820,50	R\$ 4.318,38
ITEM II*	R\$ 34.859,09	R\$ 2.904,92
ITEM III*	R\$ 10.584,00	R\$ 882,00
VALOR GLOBAL 3*	R\$ 97.263,59	R\$ 8.105,30

Tabela 9

	VL. ANUAL C/DES	VL. MENSL C/DES (12MESES)
ITEM I*	R\$ 51.302,30	R\$ 4.275,19
ITEM II*	R\$ 34.859,09	R\$ 2.904,92
ITEM III*	R\$ 10.478,16	R\$ 873,18
VALOR GLOBAL 3.1*	R\$ 96.639,54	R\$ 8.053,30

Tabela 10

ITEM I: segunda a sexta-feira; sábado; domingo e feriado.

ITEM II: revistas.

ITEM III: acessos online.

VALOR GLOBAL 3 E 3.1 = ITEM I + ITEM II + ITEM III

A tabela 3 ficou com o **VALOR GLOBAL** estimado em **R\$ 97.263,59** e não leva em consideração o desconto percentual proposto pela fornecedora. Já a tabela 4 está sendo aplicado o **DESCONTO** percentual de 1%, para cada preço de capa, conforme proposta em anexo. Resultando no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 96.639,54**.

Visando encontrar um valor estimado próximo a realidade e praticado no âmbito da administração pública, foi feito o custo médio dos periódicos impressos (ITEM I e II) e dos acessos online (ITEM III). Aplicamos a mediana referente aos descontos percentuais mínimos permitidos nos editais dos seguintes órgãos, listados nas tabelas 5, 6 e 7.

Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP	
Desconto Percentual (%)	
Jornais e revistas impressos	13,65

Acessos online	15,16
----------------	-------

Tabela 11

Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Geral do Trabalho – MPT/PGT	
Desconto Percentual (%)	
Jornais e revistas impressos	5
Acessos online	5

Tabela 12

Câmara Legislativa do Distrito Federal e Territórios - CLDFT	
Desconto Percentual (%)	
Jornais e revistas impressos	28
Acessos online	28

Tabela 13

MÉDIA/ITEM I	R\$51.021,00	13,65%
MÉDIA/ITEM II	R\$33.559,83	
MÉDIA/ITEM III	R\$9.928,00	15,16%

Tabela 14

ITEM I: segunda a sexta-feira; sábado; domingo e feriado.

ITEM II: revistas.

ITEM III: acessos online.

TOTAL ITEM I+II S/DESC.	R\$84.580,83
TOTAL ITEM III S/DESC	R\$9.928,00
TOTAL ANUAL S/DESC	R\$94.508,83
TOTAL MENSAL S/DESC	R\$7.875,74

Tabela 15

ITEM I: segunda a sexta-feira; sábado; domingo e feriado.

ITEM II: revistas.

ITEM III: acessos online.

TOTAL ITEM I+II C/DESC.	R\$73.035,55
TOTAL ITEM III C/DESC	R\$9.927,15
TOTAL ANUAL C/DESC	R\$82.962,70
TOTAL MENSAL C/DESC	R\$6.913,56

Tabela 16

ITEM I: segunda a sexta-feira; sábado; domingo e feriado.

ITEM II: revistas.

ITEM III: acessos online.

O **VALOR GLOBAL** estimado para a contratação, não levando em consideração o desconto percentual aplicado, ficou da ordem de **R\$ 94.508,83** anuais e **R\$ 7.875,74** mensais. Ao se aplicar o desconto encontrado por meio da mediana referente as tabelas 5, 6 e 7, a estimativa ficou em **R\$ 82.962,70** anuais e **R\$ 6.913,56** mensais.

Por fim, este CEDOC/GAB entende que o **VALOR GLOBAL** encontrado está dentro do praticado no mercado juntamente com outros órgãos existentes na administração pública.

6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 24, §1º, V, da IN 05/2017)

Conforme citado neste Estudo Preliminar, foram encontradas as contratações realizadas pelo CNMP e pelo Ministério das Cidades e ambas utilizaram como critério para avaliar a proposta mais vantajosa o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** sobre o preço de capa, sendo declarada vencedora a que obtiver, respeitando os critérios e as legislações pertinentes acerca das contratações públicas, a proposta que se enquadre neste critério de avaliação.

Seguindo a mesma tendência, esta contratação de jornais e revistas, bem como os acessos online, para o ano de 2019 deve seguir a mesma semântica.

7 – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS (art. 24, §1º, VI, da IN 05/2017)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	FONTE
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA					R\$ 82.962,70	

8 – DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO (art. 24, §1º, VII, da IN 05/2017)

O presente objeto constitui no fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, em Brasília-DF, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, conforme quantitativos e especificações contida neste Estudo e no Termo de Referência.

9– JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 24, §1º, VIII, da IN 05/2017)

Conforme art. 15, inciso IV, e art. 23, § 1º da lei nº 8.666/93, define que as compras, via de regra, devem ser subdividas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade.

Seguindo a mesma semântica, o Tribunal de Contas da União - TCU em sua Sumula nº 247 entendeu que:

É **obrigatória** a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, **compras** e alienações, cujo objeto seja **divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.
(Grifo nosso)

Embora a Lei 8.666/93 e a Súmula do TCU tragam como regra a subdivisão de compras, os mesmos dispositivos deixam explícita a ressalva de que se houver prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala não deverá ser realizado o parcelamento.

Como é sabido, a presente contratação envolve, conforme no item 5.1 – **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**, diversos periódicos em quantidades distintas. Sendo assim, há a possibilidade de se realizar um procedimento licitatório para a aquisição dos periódicos explicitados. Porém, como já informado, a contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais e revistas, bem como os acessos online, é utilizada há bastante tempo no âmbito desta Agência, acarretaria prejuízo para o conjunto e/ou perda de economia de escala, logo, há maior probabilidade de recebermos uma proposta mais vantajosa adquirindo de maneira global e em larga escala se comparada a um objeto fracionado.

Analisando o viés de fiscalização contratual, este CEDOC/GAB entende que seria mais trabalhoso, porém não impossível, de realizar tal procedimento concomitante com diversos contratos, caso desejássemos realizar uma contratação para cada periódico. Este cenário demandaria, deste Setor, maior uso dos recursos humanos e administrativos para uma tarefa somente, haja visto que esta poderia ser simplificada e redirecionar os esforços para outras tarefas imprescindíveis deste Centro de Documentação.

Sendo assim, além de visarmos a maior qualidade na fiscalização deste contrato administrativo, damos atenção especial para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Agência. Portanto, a presente contratação será obtida de forma global.

10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 24, §1º, IX, da IN 05/2017)

O fornecimento de jornais e revistas abastecerá não Superintendências cuja atividade é imprescindível notícias atuais relativas ao transporte nacional e internacional trazidas por veículos de mídia com grande impacto social, como também o Gabinete do Diretor Geral e os outros Diretores integrantes do colegiado desta Agência.

A Biblioteca, utilizada por servidores e colaboradores da ANTT, é abastecida com os jornais e revistas periodicamente a fim de que os mesmos tenham conhecimentos dos noticiários atuais e consigam desenvolver suas atividades pautadas em informações pontuais.

Os acessos online de jornais e revistas conseguem facilitar o acesso aos periódicos para os usuários em smartphones, tabletes e outros dispositivos moveis que suportem os aplicativos dos jornais e revistas. Com isso, a informação visando o aprimoramento do material humano da ANTT é facilitada.

11 – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO (art. 24, §1º, X, da IN 05/2017)

1. • Conforme §3º, do Art. 24º da IN 05/2017, quando a contratação não contemplar qualquer um dos incisos elencados no §1º do Art. 24, deverá ser motivado dentro do próprio estudo. Haja visto tal previsão, segue:
- A contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais e revistas junto à ANTT, não necessita de realocação física ou mudança cultural no âmbito interno, pois, a entrega dos periódicos é feita por meio do balcão interno, sendo o funcionário da empresa o responsável pela entrega do objeto, logo em seguida o mesmo funcionário retorna para a empresa, não permanecendo nas dependências da Agência.
 - Quanto à adequação cultural da ANTT, o serviço já é fornecido desde o início das atividades da Agência. Os setores institucionais já possuem o hábito de buscar no período da manhã todos os documentos, incluindo os periódicos do dia.

Considerando as características da contratação e os aspectos apresentados, este item da IN 05/2017 não contempla este Estudo Preliminar.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 24, §1º, XI, da IN 05/2017)

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução do objeto do presente Estudo.

13- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa especializada no fornecimento de jornais e revistas, tais como: Contratações similares, valores e quantitativos, estimativas de custo, necessidade da contratação.

Tendo em vista as informações disponibilizadas e, considerando que o objeto em tela não é tido como uma contratação considerada complexa do ponto de vista técnico, este CEDOC/GAB entende que não há óbice para a realização da contratação.

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 40/2018
Processo número 50501.337019/2018-73

ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UND (C)	QTD (D)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (E)	VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) (F = D X E)	DESCONTO PERCENTUAL (%) (G)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) (H = F – G)
JORNAIS – SEG A SEX							
01	Correio Braziliense	Anual	2520				
02	Jornal de Brasília	Anual	756				
03	O Globo	Anual	2016				
04	Folha de São Paulo	Anual	2520				
05	Estado de São Paulo	Anual	1512				
06	Valor Econômico	Anual	2520				
JORNAIS SÁBADO							
07	Correio Braziliense	Anual	52				
08	O Globo	Anual	52				
09	Folha de São Paulo	Anual	52				
10	Estado de São Paulo	Anual	52				
JORNAIS – DOMINGO							
11	Correio Braziliense	Anual	52				
12	O Globo	Anual	52				
13	Folha de São Paulo	Anual	52				
14	Estado de São Paulo	Anual	52				
JORNAIS – FERIADO							
15	Correio Braziliense	Anual	9				
16	Jornal de Brasília	Anual	9				
17	O Globo	Anual	9				
18	Folha de São Paulo	Anual	9				
19	Estado de São Paulo	Anual	9				

REVISTAS							
20	Veja	Anual	531				
21	Isto é	Anual	531				
22	Época	Anual	354				
23	Carta Capital	Anual	177				
24	Isto é Dinheiro	Anual	118				
25	Época Negócio	Anual	118				
26	Exame	Anual	236				
VALOR GLOBAL - JORNAIS E REVISTAS (R\$)							

ACESSOS ON LINE DE JORNAIS E REVISTAS

SUB-ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UND (C)	QTD (D)	VALOR MENSAL (R\$) (E)	VALOR ANUAL SEM DESCONTO (R\$) (F = D X E X 12))	DESCONTO PERCENTUAL (%) (G)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) (H = F - G))
01	Correio Braziliense	Acesso	1				
02	Jornal de Brasília	Acesso	1				
03	O Globo	Acesso	1				
04	Folha de São Paulo	Acesso	1				
05	Estado de São Paulo	Acesso	1				
06	Valor Econômico	Acesso	1				
07	Zero Hora	Acesso	1				
08	Veja	Acesso	1				
09	Isto é	Acesso	1				
10	Época	Acesso	1				
11	Carta Capital	Acesso	1				
12	Isto é Dinheiro	Acesso	1				
13	Exame	Acesso	1				
14	Época Negócios	Acesso	1				
VALOR GLOBAL - ACESSOS ON LINE DE JORNAIS E REVISTAS (R\$)							
VALOR ANUAL ESTIMADO PELA ANTT R\$ 82.962,70 (oitenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).							

QUADRO RESUMO

JORNAIS E REVISTAS R\$.....	
ACESSOS ON LINE DE JORNAIS E REVISTAS R\$.....	
DESCONTO PERCENTUAL LINEAR (%).....	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$.....	

PREGÃO - ELETRÔNICO Nº. 40/2018
Processo número 50501.337019/2018-73

ANEXO III

(Minuta de Contrato)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2019
Processo nº 50501.337019/2018-73

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE JORNAIS E
REVISTAS, QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES E A
EMPRESA**

A Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Lote 10 - Projeto Orla, Pólo 8, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº., neste ato representado(a) pela representada por seu Superintendente de Gestão, Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade nº 2.782.601, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 051.155.426-50, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada no DOU de 01 de setembro de 2016, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **50501.337019/2018-73**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 40/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de jornais e revistas à Agência Nacional de Transportes Terrestres, em Brasília-DF, de segunda – feira a domingo (inclusive os feriados), bem como acesso às matérias on-line nos sítios dos periódicos que porventura possuam referido recurso disponível, consoante periodicidade de edição, que

serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Identificado no Preâmbulo e à Proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Das especificações:

JORNAL	QUANTIDADE DIÁRIA		
	SEGUNDA/SEXTA	SÁBADOS/DOMINGOS e FERIADOS	
Correio Braziliense	10	01	
Jornal de Brasília	03	01	
O Globo	08	01	
Folha de São Paulo	10	01	
Estado de São Paulo	06	01	
Valor Econômico	10		
REVISTA	QUANTIDADE		
	SEMANAL	QUINZENAL	MENSAL
VEJA	09		
ISTO É	09		
ÉPOCA	06		
CARTA CAPITAL	03		
REVISTA ISTO É DINHEIRO	02		
REVISTA EXAME		04	
REVISTA ÉPOCA NEGÓCIOS			02
ACESSOS ONLINE			
ITEM	JORNAIS		QUANTIDADE MENSAL
1	Correio Braziliense		01
2	O Globo		01

3	Folha de São Paulo	01
4	Estado de São Paulo	01
5	Valor Econômico	01
6	Zero Hora	01
REVISTAS		
8	Veja	01
9	Isto é	01
10	Época	01
11	Carta Capital	01
12	Isto é Dinheiro	01
13	Exame	01
14	Época Negócios	01

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de /..... /2019 e encerramento em 31/12/2019.

3. CLAUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1 O valor total da contratação é de R\$......(.....), conforme anexo I deste Contrato.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393001 - 39250

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 92246

Elemento de Despesa: 339039-01

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

5.2.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

5.2.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor deste Contrato.

5.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor deste Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

5.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.3.3 Comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão deste Contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido este Contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.

5.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN/SEGES/MPDG nº 5/2017, quando couber.

5.13.1 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1 O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez)

dias, observadas as condições previstas no Edital, em uma das seguintes modalidades:

- 7.1.1 caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 7.1.2 seguro-garantia;
- 7.1.3 fiança bancária.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal deste Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

10.6 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá.

10.7 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

10.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

10.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas por este Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.11 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.13 Manter durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16 Comunicar a CONTRATANTE quando do não fornecimento total ou parcial do objeto acordado em peça contratual.

10.17 Manter a integridade física dos periódicos até a entrega no local indicado, não sendo possível a CONTRATANTE aceitar os periódicos que estiverem comprometidos quanto à qualidade, ocasionando, assim que possível, substituição do mesmo.

10.18 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir este Contrato a terceiros, ou quaisquer direitos dele decorrentes.

10.19 Disponibilizar colaborador do seu próprio quadro para realizar entrega no local designado pela CONTRATANTE. Devendo-se realizar registro do colaborador para acessar as dependências do órgão. Sendo proibido, salvo mediante autorização, o acesso às áreas que não sejam o balcão interno do PROTOCOLO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 falhar ou fraudar na execução deste Contrato;
- 11.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e
- 11.1.5 cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2 Multa de:

11.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor deste Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

11.2.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

11.3 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3, 11.2.4 e 11.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor deste Contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do Contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor deste Contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor deste Contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor deste Contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02

6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução deste Contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

11.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF,..... de..... de 2018

PELA CONTRATANTE

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome, CPF e CI

Nome, CPF e CI

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2019

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UND (C)	QTD (D)	VALOR UNITÁRIO (R\$) (E)	VALOR TOTAL SEM DESCONTO (R\$) (F = D X E)	DESCONTO PERCENTUAL (%) (G)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) (H = F - G)
JORNAIS – SEG A SEX							
01	Correio Braziliense	Anual	2520				
02	Jornal de Brasília	Anual	756				
03	O Globo	Anual	2016				
04	Folha de São Paulo	Anual	2520				
05	Estado de São Paulo	Anual	1512				
06	Valor Econômico	Anual	2520				
JORNAIS SÁBADO							
07	Correio Braziliense	Anual	52				
08	O Globo	Anual	52				
09	Folha de São Paulo	Anual	52				
10	Estado de São Paulo	Anual	52				

JORNALIS – DOMINGO							
11	Correio Braziliense	Anual	52				
12	O Globo	Anual	52				
13	Folha de São Paulo	Anual	52				
14	Estado de São Paulo	Anual	52				
JORNALIS – FERIADO							
15	Correio Braziliense	Anual	9				
16	Jornal de Brasília	Anual	9				
17	O Globo	Anual	9				
18	Folha de São Paulo	Anual	9				
19	Estado de São Paulo	Anual	9				

REVISTAS							
20	Veja	Anual	531				
21	Isto é	Anual	531				
22	Época	Anual	354				
23	Carta Capital	Anual	177				
24	Isto é Dinheiro	Anual	118				
25	Época Negócio	Anual	118				

26	Exame	Anual	236				
VALOR GLOBAL - JORNAIS E REVISTAS (R\$)							

ACESSOS ON LINE DE JORNAIS E REVISTAS

ITEM (A)	DESCRIÇÃO (B)	UND (C)	QTD (D)	VALOR MENSAL (R\$) (E)	VALOR ANUAL SEM DESCONTO (R\$) (F = D X E X 12))	DESCONTO PERCENTUAL (%) (G)	VALOR TOTAL COM DESCONTO (R\$) (H = F - G))
01	Correio Braziliense	Acesso	1				
02	Jornal de Brasília	Acesso	1				
03	O Globo	Acesso	1				
04	Folha de São Paulo	Acesso	1				
05	Estado de São Paulo	Acesso	1				
06	Valor Econômico	Acesso	1				
07	Zero Hora	Acesso	1				
08	Veja	Acesso	1				
09	Isto é	Acesso	1				
10	Época	Acesso	1				
11	Carta Capital	Acesso	1				
12	Isto é Dinheiro	Acesso	1				
13	Exame	Acesso	1				
14	Época Negócios	Acesso	1				
VALOR GLOBAL - ACESSOS ON LINE DE JORNAIS E REVISTAS (R\$)							

QUADRO RESUMO

JORNAIS E REVISTAS R\$.....	
ACESSOS ON LINE DE JORNAIS E REVISTAS R\$.....	
DESCONTO PERCENTUAL LINEAR (%).....	
VALOR GLOBAL R\$.....	

ANEXO IV

REGULAMENTO PARA APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO NO ÂMBITO DA ANTT.

Art. 1º A sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, será aplicada ao adjudicatário ou contratado, no âmbito da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, de acordo com os seguintes limites temporais:

I - de três a seis meses, no caso de ensejar o retardamento da execução do objeto por até quinze dias;

II - de seis meses a um ano, nos casos de:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de quinze dias; e
- b) falhar na execução do contrato;

III - de um a três anos, nos casos de:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade;
- b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto por mais de trinta e um dias; e
- d) não mantiver a proposta; e

IV - de três a cinco anos, no caso de:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; e
- e) cometer fraude fiscal.

§ 1º A fixação da pena levará em consideração as circunstâncias de cada caso concreto, tais como a reprovabilidade do comportamento a ser punido, a culpabilidade do adjudicatário ou contratado e o prejuízo causado aos serviços a cargo da ANTT.

§ 2º A penalidade prevista neste artigo será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

§ 3º O atraso superior a trinta e um dias caracteriza a inexecução total do contrato e enseja sua rescisão.

§ 4º O adjudicatário ou contratado que for punido na forma deste artigo será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF pelo mesmo período da sanção aplicada.

Art. 2º A aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União, prevista neste Regulamento, será apurada em procedimento administrativo próprio com observância do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º A defesa do interessado será juntada ao processo para análise prévia da Superintendência de Administração e Recursos Humanos e, caso haja alguma questão jurídica a ser dirimida, será encaminhada à Procuradoria-Geral desta Agência, antes da remessa à Diretoria para deliberação.

§ 1º Concluindo pela aplicação da penalidade, a Diretoria procederá à remessa dos autos à Superintendência de Administração e Recursos Humanos para as providências relativas à notificação da empresa e solicitação para inclusão da penalidade nos registros cadastrais a que se refere o Decreto nº 5.450, de 2005.

§ 2º Da aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a União caberá Pedido de Reconsideração, que poderá ser interposto no Protocolo Geral da ANTT, no prazo de dez dias, a contar de sua notificação.

Art. 4º O presente Regulamento deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos editais de pregão eletrônico e presencial.

Regulamento aprovado pela Deliberação nº 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U Seção I pg 72/73, de 09/08/2006.